

CONCURSO PARA COMPOSIÇÃO DO HINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Edital nº. 39/2009, de 17 de setembro de 2009.

O Reitor “Pro Tempore” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria Nº. 43/MEC, de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009, torna público o presente contendo as normas referentes ao Concurso para Composição do Hino do IFPB.

I - Do objeto e dos objetivos

Art. 1 - O CONCURSO DO HINO DO IFPB tem como objetivos:

- Eleger o hino que represente os 100 anos da história de lutas e conquistas do IFPB, nos quais tem contribuído para o desenvolvimento sócio-econômico do estado da Paraíba, levando educação técnica e tecnológica gratuita e de qualidade, notadamente à população de baixa renda. O Hino deverá representar o IFPB, levando em consideração sua missão e valores. No site do Instituto – www.ifpb.edu.br o candidato encontrará as informações necessárias;
- Estimular o conhecimento de fatos que marcaram a história do Instituto ao longo do tempo;
- Contribuir para a preservação da memória institucional a partir do talento artístico e cultural dos cidadãos brasileiros.

II. Da realização

Art. 2º - O Concurso acontecerá na cidade de João Pessoa, na sede do Campus João Pessoa, situada na Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe.

III - Dos participantes

Art. 3 – O Concurso está aberto a todos os brasileiros natos e naturalizados que se inscreverem no prazo fixado por este Edital independente de sexo, etnia, formação cultural, religiosa ou política.

Parágrafo Único - Não poderão participar os que forem membros ou parentes, até segundo grau, da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

IV - Dos requisitos para a participação:

Art. 4 - São considerados inscritos neste Concurso todos aqueles que, após enviarem a documentação indicada no item “V” alíneas “d” e “e”, receberem número do protocolo.

Art. 5 - São considerados concorrentes aqueles que apresentarem seus trabalhos em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas e assim analisadas e julgadas pela Comissão Julgadora.

Art. 6 - Dentre as condições estabelecidas consideram-se requisitos essenciais para classificação os trabalhos e citações que contemplem a história do IFPB, focalizando fatos históricos e sociais.

Art. 7 - É admitida a co-autoria devendo esta constar expressamente na Ficha de Inscrição, sendo a documentação exigida para todos os inscritos.

Art. 8 - Cada autor deverá inscrever apenas uma composição destinada ao "Concurso para a Composição do Hino do IFPB".

V - Da inscrição e entrega do trabalho:

Art. 9 - A inscrição (gratuita) será realizada mediante preenchimento da "Ficha de Inscrição", no período de **28 de setembro a 20 de novembro de 2009**, das 08h30 às 20h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Protocolo do Campus João Pessoa, sito à Avenida Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A Ficha de Inscrição deve ser preenchida com letra de forma, legível e sem rasuras, preenchidas com caneta azul ou preta;
- b) O trabalho deverá ser entregue até o dia **20 de novembro de 2009**, até às 20h, mediante recibo de protocolo, acompanhado do Termo de Cessão de Direitos Autorais preenchido e autenticado em cartório;
- c) Letra e música podem ser em co-autoria, desde que ambas sejam inéditas;
- d) O participante deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, anexando cópia dos seus documentos pessoais (RG e CPF), bem como do co-autor do trabalho;
- e) O participante deverá entregar a letra e a gravação em CD com a trilha musical em um envelope de papel lacrado e sem nenhuma identificação, destinado ao "CONCURSO PARA A COMPOSIÇÃO DO HINO DO IFPB". O envelope será fornecido pela Comissão organizadora no ato da inscrição;
- f) O participante não poderá, sob pena de desclassificação do Concurso, inserir qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho. A Comissão Organizadora do Concurso utilizará o número de protocolo das inscrições para a identificação do participante;
- g) Caberá a um membro da Comissão Organizadora, devidamente designado, receber os envelopes lacrados e identificá-los corretamente com o número do protocolo da inscrição do participante;
- h) O autor ou autores do trabalho vencedor cederá ou cederão por meio de documento registrado em cartório a propriedade intelectual de pleno direito e por prazo indeterminado ao IFPB, que se reserva o direito de publicar e divulgar a letra e música do trabalho premiado;
- i) O modelo do Termo de Cessão de Direitos Autorais e o formulário da Ficha de Inscrição estarão disponíveis no site ou no Setor de Protocolo do IFPB;
- j) O formulário deverá ser entregue à Comissão Organizadora quando da entrega da composição, não sendo esta aceita caso não haja a cessão de direitos autorais;
- k) Em todas as publicações ou gravações do Hino se fará menção ao autor ou autores;
- l) Estará à disposição dos interessados material para consulta sobre a história do Instituto no site e na Biblioteca do Campus João Pessoa, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 20h;
- m) Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado;
- n) Os trabalhos não classificados ficarão à disposição dos candidatos, para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado. Após o decurso deste prazo, os trabalhos serão destruídos. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (83) 3208-3089 ou pelo e-mail marinalfer@yahoo.com.br;
- o) A assinatura do participante na Ficha de Inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

VI – Das normas de apresentação do Hino:

Art. 10º - O Hino deverá ser redigido na língua pátria (Português), apresentado de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas a seguir, de modo a obter o máximo de uniformização, preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento e permitir à Comissão Julgadora a avaliação comparativa das propostas:

- a) O Hino deverá ser apresentado com a seguinte configuração: a letra digitada (Arial, tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5); a música em partitura; e gravação em CD da execução do Hino para canto e instrumental. O participante, ao assinar a ficha de inscrição e o Termo de Cessão de Direito autoral, renuncia aos direitos autorais em favor do IFPB, que terá pleno direito de publicar, gravar e divulgar o Hino premiado, por prazo indeterminado;
- b) A cessão dos direitos autorais deve ser entendida como definitiva e irrevogável, não cabendo reclamação “ad-futuri” em juízo ou fora dele;
- c) A letra e a gravação em CD deverão ser entregues em envelope de papel, no ato da inscrição, lacrado e sem nenhuma identificação, sem exibir marcas, nomes, pseudônimos, quaisquer indicações ou assinaturas que possam identificar a autoria, sob pena de desclassificação;
- d) Na gravação do CD de demonstração da trilha musical será admitida a execução vocal com acompanhamento instrumental.

VII – Das características do Hino:

Art. 11º - O Hino deverá atender às seguintes características:

- a) Ser original e inédito. Considera-se inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza. O candidato deve declarar e se responsabilizar, no momento da inscrição, pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música. O candidato que tiver inscrito como inédita obra em desacordo com esta cláusula será imediatamente desclassificado a qualquer momento do Concurso e independentemente da fase em que este se encontrar, cabendo à organização do evento, assim que estiver suficientemente convencida da demonstração dessa irregularidade, efetuar a desclassificação
- b) A letra deve conter em sua temática, elementos relevantes da história, cultura e valores relativos aos 100 anos do IFPB;
- c) O Hino deve ter andamento Quaternário ou Binário;
- d) A composição, para ser oficializada, não poderá ultrapassar o limite de 04 (quatro) estrofes, com no máximo 10 versos cada.

VIII - Das comissões organizadora e julgadora:

Art. 12º - O Concurso terá 02 (duas) Comissões, sendo uma Organizadora e a outra Julgadora.

- a) A Comissão Organizadora será composta pela equipe do Núcleo de Artes, Cultura e Eventos – NACE do IFPB.
- b) À Comissão Organizadora caberá divulgar e distribuir informações sobre a seleção; efetuar as inscrições; receber e conferir a regularidade da documentação e do material encaminhados; constituir Comissão Julgadora; encaminhar os hinos inscritos aos membros da mesma; assessorar os trabalhos de julgamento, com direito à voz, sem voto;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PARAÍBA

não permitir o ingresso de pessoas estranhas no local das sessões, a não ser que sejam previamente convocadas; zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo de seleção e do julgamento, garantindo o sigilo até a divulgação, quando serão abertos os envelopes de identificação; divulgar o resultado; premiar o vencedor; solucionar controvérsias ou pendências e os casos omissos neste Edital;

- c) A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros e seu presidente será escolhido entre os integrantes da Comissão;
- d) A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) professores do IFPB/NACE e 02 (dois) membros da comunidade local, de reconhecido saber na área musical. A Comissão Julgadora poderá solicitar auxílio a convidados com formação na área de Língua Portuguesa, História e Literatura.
- e) À Comissão Julgadora compete: avaliar, julgar e escolher a melhor composição que oficializará como o Hino do IFPB, desde que a composição preencha os requisitos básicos para tal.

IX – Do julgamento:

Art. 13º - Para avaliar os trabalhos, a Comissão Julgadora seguirá rigorosamente os seguintes critérios:

- a) A adequação e a pertinência da história da instituição nos fatos relatados;
- b) Os aspectos linguístico-literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática, a linguagem ao alcance de todos;
- c) A apreciação musical, na qual serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- d) O tempo de execução do Hino, que deverá ser no mínimo de 02 (dois) minutos e no máximo de 05 (cinco) minutos.

Art. 14º - Toda composição com mais de 04 (quatro) compassos idênticos a outra composição do conhecimento dos jurados ou denunciado por qualquer pessoa e devidamente comprovado será considerada plágio e eliminada do Concurso.

Art. 15º - A composição receberá de cada membro nota de 5 (cinco) a 10 (dez) e será vencedora aquela que obtiver o maior número de pontos dados pela Comissão, cuja decisão é soberana e dela não cabe recurso ou impugnação.

Art. 16º - Os trabalhos serão selecionados e classificados de **23 de novembro a 16 de dezembro de 2009**, sendo o resultado divulgado a toda à comunidade no dia **18 de dezembro de 2009**.

Art. 17º - Por votos da maioria de seus membros, a Comissão Julgadora pode decidir por não conceder a premiação se nenhuma das inscritas tiver qualidade satisfatória ou não estiver adequada ao Edital.

Parágrafo Único: A participação no Concurso implica a aceitação do presente Edital e será critério para efeito de julgamento.

X – Da homologação do resultado:

Art. 18º - Após o julgamento, o resultado final do Concurso será homologado e divulgado ao(s) participante(s) e comunidade em geral no dia **18 de dezembro de 2009**, através do site da Instituição - www.ifpb.edu.br -, podendo ocorrer outras formas de divulgação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PARAÍBA

Art. 19º - A Composição vencedora deverá ser oficializada como Hino do IFPB pela Reitoria do IFPB, quando da divulgação do resultado final do Concurso.

XI - Da premiação:

Art. 20º - Ao autor do trabalho vencedor, será concedida “Menção Honrosa” e premiação monetária no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) isentos de incidência, dedução e retenção de impostos. Em caso de co-autoria o prêmio será dividido.

Parágrafo Único: O prêmio será entregue ao vencedor ou a seu procurador legalmente constituído na Solenidade de Premiação, no dia **29 de dezembro de 2009**, data em que a composição vencedora será executada oficialmente, pela primeira vez, dentro da programação da referida solenidade.

XII - Das disposições gerais:

Art. 22º - O IFPB poderá determinar a realização de um novo Concurso, caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora.

Art. 23º - A inobservância deste Edital por parte de qualquer participante implicará a sua desclassificação imediata.

Art. 24º - No caso de a musicalidade da obra vencedora não estar em acordo com os critérios de julgamento deste Edital, à Comissão Julgadora reserva-se ao direito de fazer as alterações necessárias.

Art. 25º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 26º - Os prazos estipulados neste Edital podem sofrer alteração conforme necessidade da Comissão Organizadora ou Julgadora, sendo divulgado no site do IFPB.

João Pessoa (PB), 17 de setembro de 2009.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Reitor “Pro Tempore” do IFPB

RESOLUÇÃO

Resolução nº _____/2009

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são pertinentes,

RESOLVE:

Aprovar o Edital do CONCURSO DO HINO DO IFPB, que tem por objetivo eleger o Hino que represente os 100 anos da história de lutas e conquistas do IFPB, na formação técnica e tecnológica de jovens e adultos, através de ensino gratuito e de qualidade.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa-PB, 17 de setembro de 2009.

Dê-se ciência.

João Batista de Oliveira Silva

Reitor

Portaria de Constituição da Comissão Organizadora Concurso para Composição do Hino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Presidente:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PARAÍBA

Marinalva Firmino Ferreira

Membros:

Draylton Siqueira Silva
Marina Tavares Zenaide Marinho
Palmira Rodrigues Palhano
Regina Coeli Araujo Negreiros